



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 007/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 11/02/2011

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº. 0010/GAB/PMSMG/11

Em, 11 de Fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências"***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação orçamentária com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o mesmo se dá em função da Manutenção do Programa para Jovens e Adultos - EJA, conforme plano de trabalho acostado ao mesmo.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles efetivamente necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº. /2011

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente a Atividade 2203 para Manutenção do Programa para Jovens e Adultos - EJA, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), vinculados a funcional programática 05.001.12.366.0005 – 2203 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 29.000,00
05.001.12.366.0005 – 2203 – Manutenção do Programa para Jovens e Adultos - EJA	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 14.000,00
Total Geral.....	R\$ 29.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 11 de Fevereiro de 2011.



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 007/2011 que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer!

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.



Presidente - Sebastião Arlete



Relator - Darcy tomaz



Membro - Amarildo Ferreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 007/2011 que, Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente Organização A e dá outras providências”

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.

Presidente – **Gilmar Ramos**

Relator – **Amarildo Ferreira**

Membro – **Antonio Correia**